
RESOLUÇÃO CRCRJ N.º 625, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o valor a ser pago aos professores quando da realização de cursos na modalidade a distância (EaD) e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Definir critérios e valores para pagamento aos professores credenciados pelo CRCRJ, para ministrar cursos a distância, com carga horária de 10 (dez) horas/aula, sendo:

I – gravação de videoaulas de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) minutos, totalizando entre 1h e 1h30min de vídeos. A quantidade de videoaulas fica a critério de cada professor, respeitando o mínimo de 1h e máximo de 1h30h total;

II – elaboração de todo o material para acompanhamento das atividades, incluindo a bibliografia ao final (e-book, exercícios e apresentação a ser utilizada durante a gravação da videoaula, em formato **portable document format** “pdf ou slides em **powerpoint** “ppt”);

III – elaboração de 30 (trinta) questões avaliativas de múltipla escolha, sendo:

- a) 9 (nove) de nível fácil (nível I - Conhecimento/Compreensão);
- b) 15 (quinze) de nível médio (nível II - Aplicação/Análise); e
- c) 6 (seis) de nível difícil (nível III - Síntese/Avaliação).

Parágrafo único. O professor deverá encaminhar todo o material ao CRCRJ, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da gravação do conteúdo.

Art. 2º O CRCRJ definirá os temas e conteúdos que melhor atendam aos interesses e necessidades de aperfeiçoamento do profissional da contabilidade.

Art. 3º Cabe a Comissão de EaD analisar e aprovar todo o conteúdo, antes da inserção e disponibilização na plataforma.

Parágrafo único. Os conteúdos serão homologados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

Art. 4º O valor a ser pago por cada curso de 10 horas/aulas é R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º O valor do caput corresponde aos minutos de gravação de vídeos e remunera a elaboração de todo conteúdo e material didático descrito nos itens I ao III e não envolve tutoria e/ou monitoria.

§ 2º O valor acima previsto somente será pago após a realização do curso, mediante apresentação de documento hábil e conforme os termos estabelecidos no credenciamento do professor.

Art. 5º O professor que ministrar cursos a distância e necessitar de pernoite para a gravação de conteúdos na sede do CRCRJ ou em outros locais, fará jus à percepção de diária a título de indenização de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento terrestre, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), quando a distância entre os municípios de sua residência e destino for superior a 110 (cento e dez) quilômetros, somado o percurso de ida e volta.

§ 1º A diária será paga no valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora do domicílio.

§ 2º O valor da diária será reduzido à metade no dia de retorno.

§ 3º A distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores, prevalecendo o menor percurso.

Art. 6º No caso de viagem intermunicipal em que não haja necessidade de pernoite, o professor fará jus à metade do valor da diária.

Art. 7º Serão restituídas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as diárias recebidas quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou houver a interrupção da viagem, conforme anexos I e II.

§ 1º A restituição de diárias será efetivada por meio de transferência eletrônica ou depósito bancário identificado em conta corrente de titularidade do CRCRJ;.

§ 2º Caso não ocorra a devolução no prazo previsto no caput, ficará suspensa a concessão de novas diárias até a restituição da importância recebida ao CRCRJ, além da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 8º Os casos omissos nesta resolução serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional e enviados à Presidência para decisão.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Contador RAFAEL DA SILVA MACHADO

Presidente em Exercício

Aprovada na 1.177ª Reunião Plenária de 2023, realizada em 30 de outubro de 2023.

Publicada no DOU em 08 de novembro de 2023.

Anexo I

Senhor (a) Professor (a),
C/C à Gerência de Tesouraria

Informamos que o (a) (Nome do curso), que seria gravado no dia ____/____/____, no (a) (Local do curso), foi cancelado (a). Sendo assim, cumprindo a Resolução vigente, solicitamos a restituição do valor da diária, depositada em sua conta bancária, no valor de R\$ _____, (valor por extenso), no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O valor deverá ser depositado no Banco Brasil 001, Agência 1769-8, Conta Corrente 347.729-0, CNPJ: 33.287.806/0001-61.

Caso não ocorra a devolução no prazo previsto, ficará suspensa concessão de novas diárias até a restituição ao CRCRJ da importância a ser ressarcida, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Desde já, agradecemos antecipadamente a sua compreensão e aguardaremos o comprovante de depósito para fins de controle.

Nome

Cargo

Anexo II

Senhor (a) Professor (a)
C/C à Gerência de Tesouraria

Informamos que Vossa Senhoria não compareceu no (Nome do curso), que seria gravado em ____/____/____, no (a) (Local do curso). Sendo assim, cumprindo a Resolução vigente, solicitamos a restituição do valor da diária, depositada em sua conta bancária, no valor de R\$_____ (valor por extenso) no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O valor deverá ser depositado no Banco Brasil - 001, Agência 1769-8, Conta Corrente 347.729-0, CNPJ: 33.287.806/0001-61.

Caso não ocorra a devolução no prazo previsto, ficará suspensa concessão de novas diárias até a restituição ao CRCRJ da importância recebida a ser ressarcida, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Desde já, agradecemos antecipadamente a sua compreensão e aguardaremos o comprovante de depósito para fins de controle.

Nome

Cargo